



MUNICÍPIO DO SABUGAL
Câmara Municipal

EDITAL Nº 47 /2013

António dos Santos Robalo, Presidente do Município de Sabugal, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, torna públicos os resultados obtidos nas análises de demonstração de conformidade com as normas de qualidade da água destinada ao consumo humano, relativos ao 1.º trimestre de 2013.

O Município de Sabugal realiza um programa de controlo da qualidade da água, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), que incide sobre os sistemas de distribuição no concelho de Sabugal, com colheitas regulares nos pontos estratégicos dos sistemas de abastecimento de água. Todas as determinações são realizadas no cumprimento das disposições constantes na lei, nomeadamente no que se refere a parâmetros, frequência de amostragem e análise e métodos analíticos.

Em anexo apresentam-se os resultados das análises obtidas entre janeiro e março de 2013 que serão afixados nos lugares próprios existentes para conhecimento dos consumidores e munícipes.

Para constar se lavrou o presente Edital (que integra no seu conjunto 2 folhas).

Sabugal, 21 de maio de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'António dos Santos Robalo', written over a horizontal line.

(António dos Santos Robalo)



CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
NAS ZONAS DE ABASTECIMENTO¹ DO CONCELHO DE SABUGAL

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (ERSAR).

1º TRIMESTRE 2013
1 de janeiro a
31 de março

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP) fixado no DL 306/2007	Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
		Mínimo	Máximo			Agendadas	Realizadas	
<i>Escherichia coli</i> (N/100 ml)	0	---	0	0	100%	30	30	100%
Bactérias coliformes (N/100 ml)	0	---	0	0	100%	30	30	100%
Desinfetante residual (mg/L)	---	< 0,10	> 2,50	---	---	29	29	100%
Alumínio (µg/L Al)	200	47	86	0	100%	5	5	100%
Amónio (mg/L NH ₄)	0,50	---	< 0,04	0	100%	12	12	100%
Número de colónias a 22°C (N/ml)	Sem alteração anormal	0	46	0	100%	12	12	100%
Número de colónias a 37°C (N/ml)	Sem alteração anormal	0	6	0	100%	12	12	100%
Condutividade (µS/cm a 20°C)	2500	< 74	220	0	100%	12	12	100%
<i>Clostridium perfringens</i> (N/100ml)	0	---	0	0	100%	6	6	100%
Cor (mg/L PtCo)	20	---	< 5	0	100%	12	12	100%
pH (Unidades pH)	≥6,5 e ≤9	5,4	7,0	5	58%	12	12	100%
Ferro (µg/L Fe)	200	---	5,1	0	100%	1	1	100%
Manganês (µg/L Mn)	50	1,6	78,0	1	92%	12	12	100%
Nitratos (mg/L NO ₃)	50	< 4 *	10	0	100%	8	8	100%
Nitritos (mg/L NO ₂)	0,5	---	---	---	---	0	0	---
Oxidabilidade (mg/L O ₂)	5	< 1,0	1,0	0	100%	12	12	100%
Cheiro a 25°C (Factor de diluição)	3	---	< 1	0	100%	12	12	100%
Sabor a 25°C (Factor de diluição)	3	---	< 1	0	100%	12	12	100%
Turvação (NTU)	4	< 0,5	2,1	0	100%	12	12	100%
Antimónio (µg/L Sb)	5	---	---	---	---	0	0	---
Arsénio (µg/L As)	10	---	< 5	0	100%	1	1	100%
Benzeno (µg/L)	1,0	---	---	---	---	0	0	---
Benzo(a)pireno (µg/L)	0,010	---	---	---	---	0	0	---
Boro (mg/L B)	1,0	---	---	---	---	0	0	---
Bromatos (µg/L BrO ₃)	10	---	---	---	---	0	0	---
Cádmio (µg/L Cd)	5,0	---	---	---	---	0	0	---
Cálcio (mg/L Ca)	---	---	---	---	---	0	0	---
Chumbo (µg/L Pb)	25	---	---	---	---	0	0	---
Cianetos (µg/L CN)	50	---	---	---	---	0	0	---
Cobre (mg/L Cu)	2,0	---	---	---	---	0	0	---
Crómio (µg/L Cr)	50	---	---	---	---	0	0	---
1,2 - dicloroetano (µg/L)	3,0	---	---	---	---	0	0	---
Dureza total (mg/L CaCO ₃)	---	---	---	---	---	0	0	---
Enterococos (N/100 mL)	0	---	0	0	100%	2	2	100%
Fluoretos (mg/L F)	1,5	---	---	---	---	0	0	---
Magnésio (mg/L Mg)	---	---	---	---	---	0	0	---
Mercurio (µg/L Hg)	1	---	---	---	---	0	0	---
Níquel (µg/L Ni)	20	---	---	---	---	0	0	---
Selénio (µg/L Se)	10	---	---	---	---	0	0	---
Cloretos (mg/L Cl)	250	---	---	---	---	0	0	---
Sódio (mg/L Na)	200	---	---	---	---	0	0	---
Sulfatos (mg/L SO ₄)	250	---	---	---	---	0	0	---
Tetracloroetano e Tricloroetano (µg/L):	10	---	---	---	---	0	0	---
Tetracloroetano(µg/L)	---	---	---	---	---	0	0	---
Tricloroetano(µg/L)	---	---	---	---	---	0	0	---
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (µg/L):	0,10	---	---	---	---	0	0	---
Benzo(b)fluoranteno (µg/L)	---	---	---	---	---	0	0	---
Benzo(k)fluoranteno (µg/L)	---	---	---	---	---	0	0	---
Benzo(ghi)perileno (µg/L)	---	---	---	---	---	0	0	---
Indeno(1,2,3-cd)pireno(µg/L)	---	---	---	---	---	0	0	---
Trihalometanos - total (µg/L):	100	---	---	---	---	0	0	---
Clorofórmio(µg/L)	---	---	---	---	---	0	0	---
Bromofórmio(µg/L)	---	---	---	---	---	0	0	---
Bromodiclorometano(µg/L)	---	---	---	---	---	0	0	---
Dibromoclorometano(µg/L)	---	---	---	---	---	0	0	---

NOTA 1: Zonas de abastecimento controladas: Água da Figueira, Aldeia de Santo António, Dirão da Rua, Fontanário de Lameiras de Baixo, Fontanário de Lameiras de Cima, Fontanário de Quinta do Monteiro, Fontanário de Quintas de Santo António, Lomba, Malcata, Quarta-Feira, Quinta do Clérigo, Quinta do Rocamador, Sabugal, Vale Mourisco e Vila do Touro.

NOTA 2: * - Parâmetro (conservativo) analisado pela entidade gestora em alta (Águas do Zêzere e Côa).

Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimento dos VP (causas e medidas corretivas):

•Parâmetro - pH; Zonas de abastecimento - Água da Figueira, Aldeia de Santo António, Dirão da Rua, Fontanário de Lameiras de Cima, Fontanário de Quintas de Santo António; Causas dos incumprimentos - Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água; Medidas corretivas - Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde (parecer da Autoridade de Saúde ou por ausência de parecer).

•Parâmetro - Manganês; Zona de abastecimento - Quinta do Clérigo; Causas do incumprimento - Não foram identificadas; Medidas corretivas - Não foram tomadas medidas porque as análises posteriores não confirmaram o incumprimento; Duração do incumprimento - 99 dias .